



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 507 DE 04 MAIO 1 971.-

-Dispõe sobre a criação do cargo de supervisor da merenda escolar e dá outras providências.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de supervisor da Merenda Escolar, mediante a remuneração fixa mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Artigo 2º - O cargo deverá ser ocupado por professor normalista, mediante contrato.

Artigo 3º - Para atendimento das despesas com o pagamento dos salários fica autorizado a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artigo 4º - A despesa referida no artigo anterior, será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, até o valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), a saber:

Programa - 7 - Serviços de Educação e Cultura.

Sub-Programa - 6.2. Ensino Secundário e Normal

3.1.3.0.62 Serviços de Terceiros.

serviços contratuais com o transportes de alunos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 04 de maio de 1 971.



HORÁCIO BORGES FILHO

"Prefeito Municipal"

Publicado, registrado na Secretária da Prefeitura Municipal, no lugar de costume na data supra.



ARIOVALDO DE ANDRADE FREITAS

"Secretário em Comissão"